



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
ÓRGÃO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1566, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

Altera o artigo 1º da Resolução Administrativa nº 1469, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, que regulamenta a convocação de juízes de primeiro grau para auxílio no Tribunal Superior do Trabalho.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.^{mos} Srs. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Vice-Presidente, Antônio José de Barros Levenhagen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Fernando Eizo Ono, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa e o Ex.^{mo} Sr. Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Resolução 72, do Conselho Nacional de Justiça, determinando que a convocação de juízes para auxílio a Tribunais Superiores seja disciplinada pelos respectivos regimentos internos,

CONSIDERANDO que, em relação aos Tribunais Regionais do Trabalho, referida Resolução 72, em seu artigo 9º., faculta à Presidência convocar até 2 (dois) Juízes para auxílio aos trabalhos da Presidência e 2(dois) para a Vice-Presidência, além daqueles magistrados convocados para auxiliar junto às Corregedorias Regionais,

CONSIDERANDO que a Resolução Administrativa nº 1469/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, que regulamenta a convocação de magistrados para auxílio à administração do Tribunal Superior do Trabalho, nada dispõe acerca da Vice-Presidência e,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de existir um juiz para auxílio da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, encarregada do exame de admissibilidade de Recursos Extraordinários, em volume sabidamente crescente, e dos Agravos de Instrumento convertidos em Agravos Internos, a serem relatados perante o Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho,

R E S O L V E



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO ÓRGÃO ESPECIAL

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Resolução Administrativa nº 1469, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho poderão convocar magistrados do trabalho, por ato próprio, para atuarem como juízes auxiliares, observada a normatização pertinente do Conselho Nacional de Justiça.”

Art. 2º Republique-se a Resolução Administrativa n.º 1469, de 24 de agosto de 2011, com as alterações introduzidas por esta Resolução Administrativa.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de setembro de 2012.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho